

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 33 Reunião do dia 29/08/2024

Aos 29 dias do mês de agosto de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-224/2023
PROPRIETÁRIO	WOLMERTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
REQUERENTE	ANDRÉ HANSEN LEMKE
AUTO DE INFRAÇÃO	8590282431
PLACA	QIW0C66/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-49/2024
PROPRIETÁRIO	ANDRESSA HEILER COSTA
REQUERENTE	ANDRESSA HEILER COSTA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000024524
PLACA	QJZ2538/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

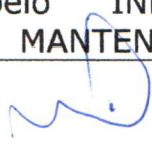

PROCESSO Nº.	09/2024
PROPRIETÁRIO	JOAO DE LEMOS
REQUERENTE	MARIA APARECIDA SBARDELATTI DE LEMOS
AUTO DE INFRAÇÃO	V050197568
PLACA	MMF7074/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO pela INTEMPESTIVIDADE, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO.
MOTIVO	INTEMPESTIVIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	02/2024
PROPRIETÁRIO	JUCELIA BERNARDES
REQUERENTE	JUCELIA BERNARDES
AUTO DE INFRAÇÃO	54843429E
PLACA	MJK6047/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, ANULANDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da INCOMPETENCIA DO AGENTE AUTUADOR.
MOTIVO	INCOMPETENCIA DO AGENTE AUTUADOR.
DECISÃO	DEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-86/2024
PROPRIETÁRIO	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
REQUERENTE	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000031611
PLACA	MLC-0F80/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-87/2024
PROPRIETÁRIO	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
REQUERENTE	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000030357
PLACA	MLC-0F80/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária
Janecler Alberton

Membro
João Alberto Viana

Coordenador
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 29 de agosto de 2024.

Membro Presidente
Leonardo Hammes

Membro
Givanildo Luiz Quintino